



“Criptojudaísmo tropical”\*: a religiosidade da quarta geração das Dias-Fernandes de Pernambuco e a Inquisição Portuguesa

“Criptojudaísmo Tropical”: the religiosity among the fourth generation of the Dias-Fernandes of Pernambuco persecuted by the inquisition

VEIGA, Suzana do Nascimento<sup>1</sup>

**Resumo:** Este trabalho propõe o estudo da religiosidade da quarta geração de mulheres da família Dias-Fernandes. Acusadas de judaizantes, as netas da matriarca Branca Dias foram apontadas como aquelas que perpetuavam os ensinamentos sobre a fé ancestral transmitida por elas, suas mães e avós sucessivamente. Quatro delas foram levadas ao Tribunal da Inquisição de Lisboa para serem processadas pelo crime de judaísmo. Pretende-se, com este estudo, sair do centro da discussão sobre esta família, que em geral destaca o papel da matriarca dos Dias-Fernandes, Branca Dias, enfocando para isto outros personagens envolvidos nas tramas da religiosidade da família apreendida pela inquisição. Com isto, almeja-se dar voz às netas de Branca Dias, participantes da resistência de uma forma de judaísmo clandestino o qual foi.

**Palavras-chave:** Criptojudaísmo; Matrilinear; Dias-Fernandes; Inquisição.

**Abstract:** This paper intends to study the crypto-Judaism practiced by the fourth

\* Expressão utilizada por Jaqueline Hermann no artigo “As metamorfoses da espera: messianismo judaico, cristãos-novos e sebastianismo no Brasil colonial”. In: GRINBERG, Keila (Org.). *Os judeus no Brasil*. Inquisição, imigração e identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 87- 111.

<sup>1</sup> Doutoranda em História no PPGH- UFPE. Bolsista CAPES. Suzana\_veiga@msn.com

Recebido em: 10/01/2018  
Aprovado em: 01/05/2018

generation of women in the Dias-Fernandes Family. Accused by the Inquisition and pointed as judaizers, Beatriz e Maria de Souza, Guiomar Barbalha, Maria de Paiva, Catarina Favela e Ana da Costa Arruda were Branca Dias's granddaughters responsible for, in their own way, preserved the forms of their ancient faith. Faith they had learned from their mother and grand mother. Four of them were arrested and taken from Pernambuco to Lisbon to be formally accused for the crime of judaism. With this approach we intended to change the focus of the usual works written about this family, which always had put Branca Dias, the family's matriarch, in evidence. Thereby, we intend to give voice to the history of others family members, specially the granddaughters participation in the resistance of a forbidden judaism.

**Key-words:** Crypto-Judaism; Matrilineal; Dias-Fernandes; Inquisition.

## **De judeus a cristãos-novos: a conversão forçada no reino e a vinda dos cristãos para a América portuguesa**

O criptojudaísmo foi uma religiosidade múltipla nascida sob o signo da intolerância vivendo na clandestinidade e à sombra do cristianismo, do qual ressignificou diversos elementos. Por conta disso, possui um caráter disforme, múltiplo e, algumas vezes, até discordante. As diferenças espaciais, temporais e culturais moldaram as práticas dos judeus clandestinos transformando sua religiosidade em um dos mais intrigantes casos de pesquisa dentro da dinâmica do mundo Atlântico.<sup>2</sup> Na América Portuguesa, os casos relacionados ao criptojudaísmo se estendem temporalmente por todo o período colonial, viajando por quase todo o território onde hoje se delineiam as fronteiras do Brasil. Paraíba, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais são alguns dos territórios que são referências marcantes na documentação sobre os criptojudeus na América Portuguesa. Nesses espaços, o criptojudaísmo mostra suas múltiplas faces em meio a redes de comerciantes, homens de negócio, entre intelectuais, padres, homens de ofício, navegadores, senhores de engenho e mulheres. Cada um a seu modo se encarregaram, ou foram encarregados de transmitir, ou até mesmo apenas levar individualmente uma memória de sua religião ancestral mesmo que, às vezes, praticada de forma inconsciente.<sup>3</sup>

<sup>2</sup> O historiador Cecil Roth designa de marrana a religião criptojudáica, devido à palavra usada na Espanha para se referir aos conversos. Roth diz: “A palavra marrano é um velho termo espanhol que data dos primeiros tempos medievais e que designa porco. Aplicado primeiro aos convertidos recentes talvez de modo irônico, com referência à sua aversão pela carne do animal em questão, acabou por se tornar um termo de execração que se espalhou durante o século XVI à maior parte das línguas da Europa Ocidental. A palavra exprime sucinta e corretamente toda a profundidade do ódio e desprezo que o espanhol comum sentia pelos neófitos insinceros, pelos quais estava agora rodeado. Foi a constância que eles e os seus descendentes revelaram que redimiu o termo da sua anterior conotação injuriosa, e a dotou do seu duradouro poder de romance.” (ROTH, 2001, p. 37). Para o historiador esta era uma religiosidade que não possuía uma homogeneidade, nem um padrão, mas mudava conforme o espaço e o tempo. Para ele não era possível esperar que a geração de conversos e seus primeiros descendentes judaizassem da mesma forma que uma terceira geração já vivendo na colônia. Vários fatores combinados acabavam por modificar o criptojudaísmo que era praticado pelos cristãos-novos ao longo dos anos e dos lugares onde o fenômeno ocorria. ROTH, Cecil. *História dos Marranos*. Porto: Livraria Civilização Editora, 2001.

<sup>3</sup> Apesar de não ter contado com um tribunal inquisitorial, o Brasil recebeu diversas visitas nos séculos XVI, XVII e XVIII. Essas visitas produziram uma ampla documentação de denúncias, confissões e processos referentes a heresia judaica que hoje estão sob a salvaguarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo em Lisboa e pode ser acessado em parte online e em parte no próprio arquivo. Nos últimos vinte anos historiadores de diversas universidades do país tem se dedicado a estudar sejam trajetórias

Levados a uma conversão forçada, que extirparia o judaísmo oficialmente de Portugal no fim do século XV, os judeus portugueses se tornariam cristãos-novos. Ao adotar (por alguns) e imputar (para os conversos forçadamente) uma mesma religião, a sociedade lusa passou, na visão do historiador Charles Boxer, a ser dividida em “Duas categorias – cristãos-velhos e cristãos-novos – e assim permaneceu por quase três séculos” (BOXER, 2002, p. 279). Já no fim do século XVI:

Não havia em Portugal nenhum rabino em exercício, não se permitia a circulação de nenhum livro ou manuscrito hebraico, e, em duas ou três gerações, a grande maioria dos chamados cristãos-novos provavelmente já se constituía de genuínos católicos romanos praticantes (e não só exteriormente). A pequena maioria que aderiu secretamente ao que acreditava ser a Lei de Moisés conhecia pouco mais do que simples práticas, como vestir roupas de linho limpas aos sábados, abster-se de comer carne de porco, mariscos etc., e guardar a Páscoa dos judeus em vez da cristã. (BOXER, 2002, p. 279).

Durante o reinado de D. Manuel I, o monarca procurou minimizar a estranheza da situação promulgando decretos reais que se sucederam à conversão e que garantiam alguns direitos aos conversos. Nesses decretos, a Coroa proporcionava aos cristãos-novos, por um período de tempo, a segurança de se verem livres em relação às inquirições acerca da integridade de sua nova fé, ou seja, não poderia passar por nenhuma forma de averiguação ou de constrangimentos relativos à verificação da veracidade de seu cristianismo. O primeiro édito proibia investigações sobre a autenticidade da nova crença dos neófitos por um período de vinte anos, depois ampliado para mais dezesseis. “Em seguida nos anos de 1507 e 1524, outros decretos reais proibiam todas as formas de discriminação em relação aos conversos” (BOXER, 2002, p. 279). Todavia, esses decretos não eram garantia da tolerância necessária para uma boa convivência entre os cristãos-novos e os velhos, assim como a conversão não foi garantia de fé verdadeira por parte dos judeus portugueses.

Com a conversão massiva dos judeus, tanto a Coroa quanto a Igreja receberam a demanda de situações relacionadas aos cristãos-novos em que deveriam se posicionar. Em especial, no que se tratava da inserção dos conversos nas escalas da administração do reino e, no que concernia à igreja, pesava a questão da veracidade da fé. A importância desta última veio a se tornar mais gravidade e adquirir um caráter de vigilância, bem como de perseguição constante com a criação do braço português da inquisição em 1536.

Em sua obra mais recente sobre a Inquisição, o historiador José Pedro Paiva afirma que a “luta contra a heresia, isto é, as crenças e práticas de católicos batizados que reiteradamente se afastavam da verdadeira fé (...)” (MARCOCCI; PAIVA, 2013, p. 16) passou a ser uma prioridade para a igreja, representada através do Santo Ofício onde tal conduta, que gerou um clima de vigilância no reino, refletia a “obsessão” com a condição religiosa das minorias, especialmente os judeus, espalhada na península ibérica (MARCOCCI; PAIVA, 2013).

Apesar de serem para todos os efeitos cristãos, as normas se aplicavam de outras maneiras aos neófitos, havia as restrições referentes à impureza do “sangue infecto” dos indivíduos, sejam a história de grupos de judaizantes. Alguns desses trabalhos serão apresentados mais à frente.

cristãos-novos. Segundo a historiadora Fernanda Olival, em Portugal é muito imprecisa a aplicação da “limpeza de sangue”, pois não havia uma legislação específica que se impusesse como norma para o reino, pelo contrário:

[...] leis publicadas entre 1497 e 1499 proibiam os casamentos entre cristãos-novos, como mecanismo de controlo social e de integração religiosa dos neófitos. Esperava-se que o cônjuge cristão-velho ajudasse o recém-convertido a ser bom praticante do catolicismo romano. (OLIVAL, 2004, p. 151).

Posteriormente e gradativamente, a limpeza de sangue começou a se institucionalizar em Portugal. Irmandades, ordens militares e outras instituições começaram a adotar os estatutos, entretanto muitos eram os fatores que atenuavam um costado judaico na árvore genealógica de um membro do clero ou de um militar. Por isso, Olival afirma que: “Em resumo, quando os estatutos de limpeza de sangue foram oficialmente abolidos, em 1773, já pouco distinguiam pelas muitas exceções abertas.” (OLIVAL, 2004, p. 182).

Nesse cenário é estabelecida oficialmente, em 1536, a primeira célula da Inquisição portuguesa. Tal fato intensifica o já crescente mal-estar entre cristãos-novos e velhos no reino entre os quais está o aumento da vigilância, decorrente do estabelecimento da Inquisição.

O permanente clima de crescente vigilância inquisitorial acabaria por gerar transformações profundas nas relações sociais, caracterizadas, entre outros aspectos, pela segregação sanguínea, intensificando as hostilidades entre os grupos de cristãos velhos — indivíduos considerados de ‘sangue puro’ — e os neoconvertos æ vistos como de sangue e origem ‘maculados’. (ASSIS, 2002, p. 15).

Essa situação ocorre em momento significativo para a colonização das terras da América Portuguesa, o que proporciona aos cristãos-novos um escape para a crescente situação de perseguição enfrentada no reino. O historiador Ângelo Assis diz que:

Ao longo do primeiro século de presença portuguesa, a região brasileira apresentar-se-ia com o uma das escolhas preferidas dos cristãos-novos, espécie de válvula de escape daqueles que, criptojuudeus ou não, procuravam recomeçar a vida longe dos rigores e perseguições da metrópole, distantes — um oceano, ao menos — das pressões eclesiásticas então vivenciadas no reino, onde a Igreja há muito se encontrava sedimentada e o longo e onipresente braço da Inquisição com frequência vitimava os suspeitos de heresia. Não é de se estranhar que a estruturação da Inquisição em Portugal e o conseqüente aumento das perseguições aos neoconvertos a partir da década de 1540 tenham significado o aumento das migrações de cristãos-novos para a colônia luso americana.” (ASSIS, 2002, p. 15).

A América Portuguesa se tornou receptáculo de um grande número de cristãos-novos ainda nos primeiros anos da colonização. No século XVI, na capitania de Pernambuco, por exemplo, os “cristãos-novos já perfaziam um total de cerca de 14%

da população branca da capitania, sendo em números cerca de 910 pessoas” (MELLO, 1989, p. 6-7). Desses cristãos-novos estabelecidos ao longo das terras brasileiras, uma pequena parte ainda procurava manter o que conheciam da religião de seus ancestrais através da reserva mental no dizer de Elias Lipiner<sup>4</sup>. Esses criptojudéus encontraram na colônia um espaço privilegiado para a resistência criptojudéica, motivada pela relativa harmonia e cumplicidade no convívio entre os cristãos separados pelo sangue, possivelmente devido à pálida estruturação eclesiástica e a ausência de um tribunal inquisitorial (ASSIS, 2002).

Desta forma, o criptojudéismo se tornou uma das temáticas mais significativas para o entendimento da colonização do Brasil. Nesse sentido, torna-se interessante a tentativa de capturar o máximo de manifestações referentes à religiosidade em destaque. Questões sobre: Como eram as formas e as práticas do criptojudéismo? Como os diversos criptojudéus, em grupo ou individualmente, tentavam preservar os resquícios de um judaísmo já extinto? Além disso, faz-se necessária a compreensão da relação entre os judaizantes e a Inquisição, instituição encarregada de investigar, denunciar, processar e punir pelo desvio destes cristãos-novos de sua nova fé professada. Deste modo, surgiram diversos trabalhos que buscaram mapear o criptojudéismo na América Portuguesa no intuito de demonstrar as nuances que definiam suas múltiplas manifestações, como veremos em seguida.

## **Os criptojudéismos e os criptojudéus: lideranças femininas e as múltiplas formas do judaísmo clandestino na América Portuguesa**

Nos estudos sobre os criptojudéus e o criptojudéismo na América Portuguesa, tomam forma figuras femininas liderando, transmitindo e dando continuidade aos resquícios de um judaísmo que se acreditava ter sido morto forçadamente pelo decreto real em Portugal no fim do século XV. De Branca Dias a Ana Rodrigues, respectivamente em Pernambuco e na Bahia, às “167 mulheres cristãs-novas- nascidas ou residentes no Rio de Janeiro, (que) foram presas nas quatro primeiras décadas do século XVIII” (GORENSTEIN, 2005, p. 25), o papel das mulheres na manutenção do criptojudéismo em terras brasileiras é, ainda hoje, tema para reflexões, já que não é possível quantificar as ações dessas muitas personagens cristãs-novas que foram criptojudéias.

A quantidade de trabalhos sobre as mulheres nas tramas do criptojudéismo é ainda de pouco volume, se compararmos com o número das mulheres acusadas e processadas por crime de judaísmo na América portuguesa. Isso se deve em grande parte às próprias características das principais fontes, neste caso, de documentação inquisitorial. Fontes construídas dentro das teias do Santo Ofício português perpassadas pela intolerância e pelos preconceitos entranhados na cultura do tempo em que se inseria. Não somente pela própria construção dos documentos, como também devido à dificuldade de se buscar um entendimento da história dessas mulheres enquanto agentes históricos, e, portanto, não necessariamente acopladas aos estudos de gênero.

Em trabalhos como os de Ângelo Assis e de Lina Gorenstein, as personagens centrais das manifestações criptojudéicas são mulheres. O historiador Ângelo Assis

<sup>4</sup> Elias Lipiner chama de reserva mental a carga de costumes, tradições, práticas do judaísmo que os cristãos-novos que criptojudéizavam guardavam na memória e transmitiam oralmente e através de suas práticas clandestinas.

recortou em seu trabalho, *Macabéias da colônia: Criptojudaísmo feminino na Bahia-Séculos XVI-XVII*, o espaço da Bahia Seiscentista, retratando a vida da família dos Antunes - ricos senhores de engenhos do recôncavo baiano, célebres durante a primeira visitação do Santo Ofício ao Brasil (1591-1595) - por sua fama pública de “judeus”. Em sua tese sobre os Antunes, Assis destacou o importante papel das mulheres da família, especialmente da matriarca Ana Rodrigues, na preservação do que ele chamou de “judaísmo possível”. As mulheres da família: “foram prosélicas, recebiam e transmitiam as mensagens orais e influenciavam as gerações mais novas, cientes da necessidade de encobrir seus verdadeiros objetivos. Transmitindo os ritos religiosos ao praticá-los nas residências” (ASSIS, 2004, p. 163).

Lina Gorenstein tratou de identificar em sua obra, *A inquisição contra as mulheres: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII*, o extenso número das mulheres cristãs-novas processadas pelo Santo Ofício durante a visitação ao Rio de Janeiro Oitocentista. Seu trabalho nos permite enxergar as mulheres cristãs-novas dentro da estrutura familiar e sua inserção na sociedade colonial, tanto nas redes e tramas políticas como nas econômicas e religiosas. Seu trabalho, além de uma análise qualitativa das cristãs-novas que criptojudaizavam e foram processadas pela Inquisição, nos traz uma análise quantitativa da presença cristã-nova feminina no Rio de Janeiro entre os séculos XVII e XVIII.

Na mesma linha do trabalho de Ângelo Assis foi que construímos nossa dissertação intitulada *Segundo as judias costumavam fazer: As Dias-Fernandes e o criptojudaísmo feminino no Pernambuco do século XVI*, buscando entender as práticas do criptojudaísmo feminino através de um núcleo familiar e percebendo que entre as Dias-Fernandes a transmissão da religiosidade era predominantemente matrilinear (VEIGA, 2013).

Como discutiremos adiante, os Dias-Fernandes possuíam um *status* aparentemente contraditório na sociedade colonial: eram conhecidos por terem “fama pública” de judeus e de realizarem cultos e cerimônias judaicas clandestinas em seu engenho Camaragibe. No entanto, estavam bem posicionados, financeira e politicamente, gozando do favor dos donatários da capitania de Pernambuco. Além disso, sua linhagem havia se unido a de famílias importantes da capitania, gente da “nobreza da terra”. Apesar de parecer contraditória, tal situação era bastante comum quando observarmos a lógica de funcionamento da sociedade colonial. A referida “fama pública” só veio a prejudicar os Dias-Fernandes em finais dos Quinhentos quando o visitador Heitor Furtado de Mendonça aportou em Olinda (VEIGA, 2013).

### **“Mulheres de pedra e cal”: A quarta geração da família Dias-Fernandes processada pela inquisição**

A família Dias-Fernandes possuía em sua história com a Inquisição, que se iniciou em meados dos Quinhentos, quase exclusivamente uma tradição de transmissão matrilinear de seus criptojudaísmos. No reino, a mãe de Branca Dias, Violante, e sua irmã, Isabel, são processadas quase simultaneamente pelo Tribunal da Inquisição de Lisboa, acusadas de criptojudaísmo. Branca Dias é então, apontada por ambas em seus processos como judaizante. A referida acaba sendo presa e depois de processada, é condenada ao hábito penitencial perpétuo. Consegue escapar do hábito depois de

dois anos de cumprimento de sentença, pois afirma que “tem sete filhos que estão entregues ao vento, pois não há quem os cuide, por estar presa e seu marido no Brasil”. Os inquisidores, então, ordenam “que lhe seja tirado o hábito penitencial que traz”.<sup>5</sup> E apesar de no acórdão dos inquisidores estarem explicitado que “não saia fora do reino sem especial licença”, embarca para o Brasil, onde vivia o seu marido Diogo Fernandes. Ao chegar, Branca Dias traz consigo uma bagagem de práticas e rituais criptojudáicos que provavelmente aprendera com sua mãe, que fora da geração dos “batizados em pé”.<sup>6</sup>

Após quase cinquenta anos da presença da família Dias-Fernandes no Brasil, Branca Dias é denunciada sucessiva e repetidamente como judaizante ao licenciado Heitor Furtado de Mendonça, encarregado da primeira visitação do Santo Ofício à América Portuguesa. Ela, suas filhas e netas, inclusive um de seus filhos, além do seu marido Diogo, são acusados de cristãos-novos e também de judaizantes - fato que todos alegavam ser de conhecimento público. Pelo teor das denúncias, seria de se supor que a família, continuamente acusada e tendo fama tão pública de serem “gente da nação”, fossem excluídos socialmente ou, de alguma forma, fossem deixados no ostracismo na sociedade olindense da época. Porém, a real situação da família era o mais longe possível desta. Bem posicionados socialmente na capitania e listados como de próximos à família dos donatários de Pernambuco, os Dias-Fernandes gozavam de prestígio social.<sup>7</sup>

Dando continuidade às questões relativas à Inquisição, das denúncias e investigações feitas contra a família acabaram por serem acusadas de práticas judaicas seis das netas do casal Branca Dias e Diogo Fernandes, que foram: Guiomar Barbalha, Maria de Paiva, Beatriz e Maria de Sousa, Ana da Costa Arruda e Catarina Favela. Entretanto, apenas quatro foram levadas ao reino e processadas pelo Santo Ofício. Guiomar Barbalha, filha de Violante Fernandes, ambas acusadas por Bento Teixeira de judaizar, junto com sua mãe e tias, e guardar, bem como aprender a Lei de Moisés, ficou isenta de incriminação por parte da Inquisição. Para Guiomar, pesava o fato de ser seu pai, Antônio Barbalho, senhor do Engenho Apipucos, cristão-velho conhecido e respeitado na capitania além da conveniência de seu casamento que lhe rendeu o título de Dona. Ser meio cristã-nova e ter relações tão boas, provavelmente rendeu-lhe escapar de embarcar com as primas rumo aos cárceres da Inquisição de Lisboa.

Maria de Paiva foi acusada, durante o período das denúncias da visitação a Pernambuco, de possuir hábitos alimentares estranhos, como não comer peixes que tivessem couro.<sup>8</sup> Sua mãe Inês, filha mais velha de Branca Dias e de Diogo Fernandes, também foi acusada de judaizante por depoimentos de Antônia Bezerra, Maria Lopes, Isabel de Lamas e, posteriormente, foi acusada em Lisboa por testemunho de Bento Teixeira, como consta em seu processo. Entretanto, ambas foram absolvidas por não terem sido consideradas “suficientes culpas” contra elas. Inês já estava morta na época

<sup>5</sup> Processo nº 5736, Branca Dias.

<sup>6</sup> Assim se designava o judeu convertido, que recebeu o batismo quando adulto, tornando-se cristão-novo, em oposição ao cristão-velho, que recebia o mesmo sacramento sempre abinfantia, nos braços de padrinhos. LIPNER, Elias. *Santa inquisição: terror e linguagem*. Rio de Janeiro: Editora Documentário, 1977, p. 32.

<sup>7</sup> No livro das denúncias e confissões de Pernambuco, nas denúncias contra a família, muitos dos denunciadores dizem que é de “fama pública” que Branca Dias e Diogo Fernandes são judeus.

<sup>8</sup> PRIMEIRA Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil; Denúncias e Confissões de Pernambuco 1593-1595. Prefácio de José Antônio Gonsalves de Mello. Recife, FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais 1984. 509+158 p. II (Coleção pernambucana – 2ª fases. 14).

da visitação e seu marido gozava de boa reputação na capitania, o que provavelmente impediu que um processo fosse aberto contra ela. Quanto a Maria de Paiva, por ser, além de filha do cristão-velho Baltazar Leitão Cabral, homem proeminente da capitania, era casada com Agostinho de Holanda, Alcaide-Mor da Villa de Igarassu e senhor do engenho Sicupema na freguesia de São Lourenço da Mata e filho, por sua vez, de Arnal de Holanda e Brites Mendes de Vasconcelos, pessoas importantes da nobreza da terra e ligados à família dos donatários de Pernambuco (PRIMEIRA, 1593-1595, p. 253 e 254).

Porém, essas circunstâncias não se estendiam a todas as netas da matriarca dos Dias-Fernandes. Assim, embarcaram Ana, Beatriz, Catarina e Maria, todas juntas com Andresa Jorge, mãe de Beatriz e Maria, filha de Branca Dias. Brásia Pinta, esposa de Leonardo Pereira, um primo das mesmas e meio-irmão da já referida Guiomar Barbalha e Briolanja Fernandes, meia-irmã de Andresa, filha bastarda de Diogo Fernandes a qual Branca Dias criou, educou e casou em sua casa segundo as denúncias nos processos das netas.<sup>9</sup>

O processo de Beatriz de Sousa segue uma linha bastante diferente das de sua mãe e tia, em virtude de ser a mesma ainda considerada menor de idade – ela tinha apenas 14 anos quando foi presa. Por isso, lhe foi designado um curador. Por isto, até mesmo o seu tormento foi diferente dos das demais, como mais à frente explicaremos. Contra ela colocam-se apenas as denúncias de sua tia Beatriz Fernandes. Esta diz que:

também na companhia da dita sua irmã Andresa Jorge e a dita sua sobrinha Maria de Sousa também a outra sua sobrinha Beatriz de Sousa irmã da mesma Maria de Sousa foi presente e juntamente com elas declarou que era na Lei de Moisés e que por a dita lei guardava aqueles sábados que juntamente com ela ré e com as ditas sua mãe Andresa Jorge e sua irmã Maria de Sousa Guardou da mesma maneira que tem dito que Guardava e ela confidente lhe declarou também Ali que tinha a mesma crença da lei De Moisés e o disse entre outras coisas.<sup>10</sup>

Essas são as únicas denúncias que os inquisidores tinham contra ela. Por terem sido feitas por sua tia, a ré foi interrogada levando em consideração o peso da testemunha. Na sessão de genealogia passada no dia 13 de Abril de 1600, ficou declarado que:

Se chama Brites de Sousa e que é cristã-nova de idade de catorze para quinze anos moradora em Pernambuco do Brasil Filha de Fernão de Sousa cristão-novo que veio do Brasil para esta cidade e de Andresa Jorge cristã-nova que com ela veio presa para estes cárceres.<sup>11</sup>

Diz então que não conheceu nenhum de seus avós, nem sabia como se chamavam; fala então de tios por parte de pai que possui. Um desses, Francisco de Sousa, foi declarado no processo da mãe da ré, Andresa Jorge, como sendo em casa dele que viera ficar seu marido, pai de Beatriz. Era esse Francisco, mercador em Lisboa, o que facilitou

<sup>9</sup> O Arquivo Nacional da Torre do Tombo apenas disponibilizou cópias digitalizadas dos referentes a: Beatriz de Sousa e Catarina Favela. Já nas décadas de 1970 e 80, quando o historiador José Antônio Gonçalves de Mello pesquisava os registros da família, o processo de Maria de Sousa estava em estado de deterioração avançado, e era ilegível.

<sup>10</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, Processo nº 4580. Beatriz Fernandes.

<sup>11</sup> Id.



a vinda do pai da ré para acompanhar o seu processo bem como os de sua mãe e irmã. Fala então dos tios e tias que tem de parte de sua mãe, que são:

Briolanja Fernandes que com ela veio presa para estes cárceres E Brites Fernandes que também veio há anos Presa para estes cárceres e que ela tem Três irmãos Diogo de Sousa que ora é de Mais de vinte anos Jorge de Sousa de e Francisco os quais ficaram no Brasil Em casa do dito seu pai, tirando Jorge de Sousa que esta em Angola e que ela Tem quatro irmãs\_\_\_ Maria de Sousa Mais velha que todas que com ela veio presa Para estes cárceres e Anna e Violante E Guiomar.<sup>12</sup>

Declarou que era solteira e nunca ter sido presa nem penitenciada pelo Santo Ofício, tampouco sabia de algum parente seu que tivesse sido, com exceção de seu irmão, Jorge de Sousa.<sup>13</sup> Em todas as sessões posteriores, a de genealogia à mesa até a leitura do libelo e publicação da prova de justiça, declara-se isenta de culpas e que nada tem para confessar dela ou de outras pessoas. Nomeia então para os inquisidores as testemunhas de defesa que são: Francisca de Gomes e sua filha (D. Maria), Brásia de Gomes, Ana Araújo (mulher de Francisco Alvares Viegas), Guiomar, Rodrigues Viana e o Padre Simão Travassos, do colégio de Jesus, e Maria da Conceição (índia forra), Maria de Gois e Pero da Costa – todos (ou a grande maioria) cristãos – velhos moradores em Pernambuco. As testemunhas, questionadas pelo ouvidor declaram por unanimidade a inocência da ré, falando dela que é:

Moça de muito recolhimento, que só sai de casa para ir a missa com sua mãe se confessar ou ouvir pregações e que não tem amizades com gentes que não seja de sua família ou de convivência desta e que sempre viu a ré trabalhar nos dias de Sexta e sábados quando lhe mandava sua mãe cozendo lavando e caiando.<sup>14</sup>

Mesmo com os depoimentos das testemunhas de defesa, foi feita a publicação da prova de justiça contra Beatriz no dia 20 de março de 1601. Ao que a ré responde com seu procurador com contraditas nas quais acusa diretamente sua tia Beatriz Fernandes de: “Desde sua meninice até o tempo de sua prisão sempre foi mentecapta sem juízo nem entendimento perfeito e por isso nunca casou nem governou casa nem fazenda e foi sempre tida havida notada e nomeada por doida e sem saber pelo que, dizia o que não é, contra a ré”.<sup>15</sup>

Não temos como saber de que forma, mas Beatriz soube que sua tia fora quem a denunciara. Beatriz poderia pensar em duas possibilidades viáveis de quem as entregara ao inquisidor, acusando-as de judaizantes: sua tia Brites, que estava presa nos Estaus na época, ou Bento Teixeira, que fora mestre de seus irmãos em Olinda e tivera notório desentendimento com sua mãe. Não se sabe o porquê, mas ela escolheu apontar a tia como quem a acusara.

<sup>12</sup> Id.

<sup>13</sup> Esse referido irmão Jorge de Souza foi processado pela inquisição por crime de sodomia e foi sentenciado a pena de degredo em Angola por cinco anos. Nada tinha haver com judaísmo, como o resto dos familiares também processados pelo tribunal do Santo Ofício.

<sup>14</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, Processo nº 4580. Beatriz Fernandes.

<sup>15</sup> Id.

Bento Teixeira, mestre de moços na capitania de Pernambuco e conhecido, posteriormente, pela historiografia por ser autor da *Prosopopeia*, era na época em que foram presas as filhas e netas de Branca Dias, inimigo declarado da família,<sup>16</sup> fora seu testemunho que mais colaborara para levar Brites Fernandes aos cárceres da Inquisição, porém era com Andresa Fernandes, irmã de Brites, que o mestre de moços tivera o maior dos desentendimentos.

Como falaremos com mais detalhes adiante, Teixeira era gente de convivência com as mulheres da família Dias-Fernandes, frequentava as casas e fazia leituras do Antigo Testamento para elas, assim como lhes respondia dúvidas sobre as passagens que lia e sobre a fé mosaica, como ele mesmo declarou em seus depoimentos à mesa dos Inquisidores em Lisboa. Depois de presas e interrogadas, tanto Andresa quanto Brites corroboraram essa declaração. O desentendimento entre Andresa e Bento, que deixou a família contra o mesmo e pode ter acarretado as denúncias do poeta contra as mulheres da família, foi uma briga entre ele e Andresa Jorge que envolvia o filho da mesma, aluno de Bento Teixeira na época. Infelizmente não temos como saber o teor da briga, mas o que se sabe é que depois da mesma, o mestre passou a ser *persona non grata* entre a família Dias-Fernandes.

A jovem Beatriz, portanto, tinha duas hipóteses para quem a tivesse denunciado. Entretanto, assim como sua mãe, ela também acertou diretamente na testemunha cujo depoimento serviu de base para a prova de seu judaísmo, provavelmente pelos depoimentos revelarem fatos e práticas apenas sabidas por alguém da família.

Por a ré não confessar as culpas diante da mesa e se recusar a prestar informações sobre outras pessoas, decidiram os inquisidores submetê-la ao tormento em sessão feita no dia 11 de junho de 1602. Diferentemente das torturas as quais suas tias e mãe foram submetidas, Beatriz e Catarina foram alçadas na polé até a altura do libelo e, não tendo confessado culpas, mesmo sob tortura, são enviadas a seus cárceres para cura. Beatriz sai no mesmo auto de fé que sua mãe, tia (Briolanja) e primas em 03 de agosto de 1603.

O processo referente à Catarina Favela possui uma estrutura muito parecida com o de sua prima, Beatriz. Talvez por estarem em situação parecida: serem solteiras, menores de idade, filhas de cristãos-velhos conhecidos e estimados, além de serem moças que gozavam de reputação na sociedade olindense. Todas essas informações, oferecidas pelas moças em depoimento à mesa dos inquisidores, foram, mais tarde, atestadas pelas testemunhas escutadas pelo ouvidor de Olinda, Ambrósio Guardês. O processo de Catarina infelizmente se encontra parcialmente afetado pelo fogo e, por isso, não nos foi possível ler completo.

No processo, ela declara ter dezessete anos, ser filha de Pero da Costa e Felipa

<sup>16</sup> Segundo o historiador Juarlyson Souza, Bento Teixeira foi mestre de moços na Capitania de Pernambuco no século XVI. Egresso do colégio jesuíta de Salvador, Teixeira foi considerado um homem das letras por onde passou, ensinava gramática, latim e álgebra aos seus alunos e era ainda conhecido como poeta, apelido pelo qual era chamado nos Estaus onde foi preso por crime de judaísmo. SOUZA, Juarlyson Jones Santos de. *O mestre de moços: Bento Teixeira e a cultura letrada na América portuguesa em fins do século XVI* (c. 1566- c. 1595). 2015. 176 f. Dissertação (Mestrado)–PPGH-UFRPE, Recife, 2015. O Historiador José Antonio Gonsalves de Mello atribuiu a Teixeira a autoria do poema épico *Prosopopeia* escrito, segundo Mello em Pernambuco, esse poema foi dedicado por Bento Teixeira a Jerônimo de Albuquerque, cunhado do donatário da capitania de Pernambuco, Duarte Coelho. MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Gente da Nação: cristãos-novos e judeus em Pernambuco, 1542-1654*. 2ª ed. Recife: Fundaj, Ed. Massangana, 1989.

de Paz, ser cristã batizada, e que foi batizada pelo capelão “da ermida de São Tiago em Camaragibe”.<sup>17</sup> Declara das pessoas de sua família que tem conhecimento, como tios e tias, pelo menos os vivos. Em sessões posteriores, sendo frequentemente admoestada para que confesse suas culpas nada admite, mesmo depois da publicação do libelo, das contraditas e da publicação da prova da justiça. Por todos esses passarem e ela não afirmar nada, decidem os inquisidores levá-la a tormento.

A sessão do tormento de Catarina dura apenas um dia, assim como o de sua prima Beatriz, sendo utilizado em ambas a polé, porém sem impingir nelas o trato experto. Não tendo mesmo depois do tormento confessado culpas, foi feito o termo de seu processo e foi-lhe dado à sentença e as obrigações posteriores a fazer: foi-lhe mandada ir ao auto de fé público com abjuração de leve suspeita de fé. Ela saiu no ano de 1603.

No que se refere às irmãs de Beatriz e Catarina, respectivamente Maria de Souza e Ana da Costa Arruda, podemos esperar que a estrutura do processo fosse tanto parecida, a diferença pode vir devido a ser Maria casada e maior de idade, porém seu processo já estava ilegível por volta da década 1970 segundo informações do historiador José Antônio Gonsalves de Mello. Quanto ao processo de Ana da Costa Arruda, não se encontra disponibilizado no site da Torre do Tombo. Transcreveremos aqui, então, o que de seu processo falou o referido historiador.

Contra ela existia apenas o testemunho de uma única pessoa, mas, infelizmente para ela, essa pessoa era de sua intimidade: sua tia Beatriz Fernandes, a alcorcovada. Na sessão de genealogia (7 de Abril de 1600) deu os nomes dos dois avós maternos, os dos pais e dos irmãos e disse ser de 24 anos e meio solteira e cristã-nova da parte de sua mãe. Sabia ler e escrever e assinou com muito boa letra. (MELLO, 1989, p. 152).

Vimos na leitura e escrita algo do qual as mulheres da família Dias-Fernandes se interessavam em aprender, como era o caso da tia de Ana da Costa Arruda e da avó, respectivamente, Inês Fernandes e Branca Dias. Com o decorrer do processo de Ana, ela:

Apontou logo pessoas cujos depoimento a seu respeito ela considerava inválidos, por suspeitos. Entre estas pessoas estavam Gaspar Cardozo, carreiro, pois que morando ele na fazenda da Muribara, a meia légua do Engenho São Brás, onde estava seu pai, governando ela a casa, o mesmo a desobedecera; Isso mesmo dizia de Belquior Rodrigues, também da Muribara: Brites Fernandes, sua tia, a qual na dita fazenda, em companhia dela ré estando seu pai fora da dita fazenda, entre ela e a dita sua tia houve diferenças e brigas. (MELLO, 1989, p. 152).

Segue a sua defesa à nomeação das testemunhas e, não sendo o testemunho destas suficientes para os inquisidores, submetem, então, no dia 17 de agosto de 1602 a ré ao tormento no potro, sendo esse potro posto de forma diferente do modelo ao qual fora submetida sua tia Andresa Jorge. Em seu processo, o escrivão declara que durante todo o tormento a ré gritava muito, mas, mesmo assim, permaneceu sem nada confessar, assim como o resto de suas primas e sua tia Andresa.

<sup>17</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, Processo nº 2304. Catarina Favela.

Ao observarmos o comportamento dessa leva de mulheres da família, submetidas aos horrores dos tormentos da Inquisição, permanecendo irredutíveis em suas palavras, podemos entender a declaração de Andresa dada a Bento Teixeira de que ele não estava entre “mulherinhas”, mas entre gente de “pedra e cal”. Passar pelo tormento nos cárceres do tribunal não era somente uma prova de resistência física, mas também psicológica. Andresa e Maria eram mulheres casadas e mais velhas, mas Beatriz, Ana e Catarina eram moças “donzelas e de muito recolhimento” que saíam de casa apenas quando iam à missa, segundo a maioria das declarações sobre as mesmas. Beatriz era ainda, até mesmo na visão dos inquisidores, uma criança de 14 anos. E quando as rés iam a tormento, tinham que ser despidas de suas vestes e postas na polé ou no potro, como foram em ambos os casos. Isso acontecendo em frente a ministros, meirinhos, inquisidores e ordinários da Inquisição. “As referidas mulheres sofreram, assim, não somente a tortura física e psicológica, como era de praxe, mas também a moral. Tiveram sua honra atacada, enquanto mulheres” (MONTEIRO, 2011, p. 105). Assim como as outras suas parentes, saiu Ana da Costa em auto de fé celebrado na Ribeira no dia 03 de agosto de 1603.

## Considerações Finais

A Ribeira foi o palco final para a história registrada das Dias-Fernandes com a Inquisição. No dia 03 de agosto de 1603, as últimas Dias-Fernandes, filhas, nora de uma filha, netas e enteada de Branca Dias e Diogo Fernandes foram ao auto-de-fé pedindo publicamente perdão por heresias que, a maior parte delas, não confessara nem sob tormento. Nenhuma delas, ou a própria Branca Dias, foi condenada à fogueira como acredita e ainda propaga a literatura e alguns inadvertidos historiadores. Esse fato, porém, não diminui o extenso conteúdo de denúncias, vigilância e torturas empreendidas contra sua família.

Conhecemos, com este trabalho, que a vigilância da Inquisição para com os Dias-Fernandes não era injustificada. A quantidade de denúncias, assim como a “fama pública”, a reincidência da heresia da matriarca Branca Dias e os próprios depoimentos dos “hereges” da família contribuem para traçarmos o quadro de criptojudaismo familiar e marcadamente matrilinear do qual os mesmos eram ativos participantes, inclusive sendo muitas vezes proselitistas. A família levou, através de pelo menos três gerações pós-conversão forçada, um resquício de judaísmo que sobreviveu de Viana da Foz do Lima para Lisboa e de Lisboa através do Atlântico até Pernambuco.

Em relação ao caráter marcadamente matrilinear da transmissão do criptojudaismo da família, podemos perceber que vários fatores foram contribuintes para o fato: a proximidade das filhas com as mães era grande. Eram as filhas que bordavam e costuravam junto à mãe, estavam sempre em casa sob recolhimento, só travavam conhecimento com quem a mãe queria e geralmente na sua supervisão. Os meninos, pelo contrário, geralmente iam à escola ou se inseriam nos negócios do pai e estavam sempre nas ruas. Assim, o perigo de se transmitir e aparentar uma religiosidade proibida eram maior se fosse transmitida para os homens.

Essa característica observada no criptojudaismo não era peculiaridade da família de Branca-Dias, os diversos estudos realizados sobre os criptojudeus nos reinos ibéricos, bem como nas colônias hispânicas e portuguesas nas Américas, mostram que

eram as mulheres as maiores responsáveis por sua manutenção e, boa parte das vezes, assumiam a liderança dos pequenos grupos de judaizantes. Isso porque, estando elas mais escondidas entre as paredes da casa, tornava mais fácil manter as aparências e disfarçar as evidências de seu criptojudáismo.

Além disso, as mulheres da família demonstram ao longo da documentação uma intensa busca por conhecimento das leis e pormenores acerca da salvação e também uma grande união. Branca Dias, as filhas e netas estavam sempre juntas na casa umas das outras e isso pode ter sido um facilitador na medida em que uma fortalecia a vontade da outra. Enfim, o que se observa é que foi basicamente no encargo de quatro gerações de mulheres que sobreviveram os criptojudáismos da família Dias-Fernandes.

Jaqueline Herman quando trata de algumas formas desse criptojudáismo - exercido por mulheres na colônia- ou mesmo por outros cristãos-novos judaizantes, de chamá-lo de: “criptojudaísmo tropical”, termo que intitula este trabalho. O judaísmo que Branca Dias trouxe em sua bagagem cultural se resignificou e, ao transferi-lo para filhas e, consecutivamente, das filhas para as netas, esse judaísmo assumiu sua característica de um criptojudáismo tropical, marcado pelas peculiaridades da terra, pessoas, fases e pela memória e oralidade características dessa religiosidade clandestina. O que acabava por marcar as experiências de quem buscava praticá-lo. A quarta geração de mulheres da família as quais fora transmitida essa memória, eram já nascidas e criadas nessas terras. Foram ensinadas e portadoras de uma memória ancestral, além de terem carregado também os usos e costumes de sua nova terra. Eram mulheres resultantes da transmissão de uma forte tradição matriarcal que abalizava a forma como sua religiosidade era manifestada.

## Fontes manuscritas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa

Processo nº 5736, Branca Dias.

Processo nº 4580, Beatriz Fernandes.

Processo nº 6321, Andresa Jorge.

Processo nº 4273, Beatriz de Souza.

Processo nº 2304, Catarina Favela.

Processo nº 5206, Bento Teixeira.

## Referências

ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. *Macabéias da colônia: Criptojudáismo feminino na Bahia-Séculos XVI-XVII*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004.

\_\_\_\_\_. Inquisição, religiosidade e transformações culturais: a sinagoga das mulheres e a sobrevivência do judaísmo feminino no Brasil colonial — Nordeste, séculos XVI-XVII. *Revista brasileira de História*, vol. 22, n.43, São Paulo, 2002.

BOXER, Charles R. *O império marítimo português*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GORENSTEIN, Lina. *A Inquisição contra as mulheres*: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII, São Paulo: Editora Humanitas/FAPESP, 2005.

HERMANN, Jaqueline. As metamorfoses da espera: messianismo judaico, cristãos-novos e sebastianismo no Brasil colonial. In: GRINBERG, Keila (Org.). *Os judeus no Brasil*. Inquisição, imigração e identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 87- 111.

LIPNER, Elias. *Santa inquisição*: terror e linguagem. Rio de Janeiro: Editora Documentário, 1977.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Gente da Nação*: cristãos-novos e judeus em Pernambuco, 1542-1654. 2. ed. Recife: Fundaj, Ed. Massangana, 1989.

MONTEIRO, Alex Silva. *Conventículo herético*: cristãos-novos, criptojudaísmo e Inquisição na Leiria seiscentista. 2011. 314 f. Tese (Doutorado) – UFF, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, Niterói, 2011.

MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição portuguesa* (1536-1821). Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.

OLIVAL, Fernanda. *Rigor e interesses*: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. Cadernos de Estudos Sefarditas, n. 4, 2004, p. 151-182.

PRIMEIRA Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil; Denúncias e Confissões de Pernambuco 1593-1595. Prefácio de José Antônio Gonsalves de Mello. Recife, FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais 1984. 509+158 p. II (Coleção pernambucana – 2ª fase. 14).

ROTH, Cecil. *História dos Marranos*. Porto: Livraria Civilização Editora, 2001.

SOUZA, Juarlyson Jones Santos de. *O mestre de moços*: Bento Teixeira e a cultura letrada na América portuguesa em fins do século XVI (c. 1566- c. 1595). 2015. 176 f. Dissertação (Mestrado) – PPGH-UFRPE, Recife, 2015.

VEIGA, Suzana do Nascimento. *Segundo as judias costumavam fazer*: As Dias-Fernandes e o criptojudaísmo feminino no Pernambuco do século XVI. 2013. 137 f. Dissertação (Mestrado)– PPGH-UFRPE, Recife, 2013.